

LEI MUNICIPAL N° 1103 DE 13/07/77
PROJETO DE LEI N° 1110
" AUMENTO DE VENCIMENTOS P/ O PESSOAL
INATIVO E PENSIONISTAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam aumentados, a partir de 01/06/77 em 40%, os vencimentos do pessoal aposentados, desde que suas aposentadorias tenham sido concedidas antes de junho de 1976.

ART° 2° - Ficam aumentados, em 40% a partir de 01/06/77, as atuais pensões mantidas pelo Poder Público Municipal, com exceção de uma, que continuará tendo, como base, o salário mínimo vigente na Região, de acordo com a Lei Municipal n° 928, de 08 de Novembro de 1977.

ART° 3° - O aumento da despesa a que se refere os artigos anteriores, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 13 de Julho de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE